



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00132/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00132/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
DE SANTA RITA - PB E A EMPRESA JOSÉ FIRMINO DA
CRUZ FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, com sede na Rua Quatro de Outubro, nº 56 - Liberdade - Santa Rita - PB, CNPJ nº 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente Executivo MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 300.465.224-34, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO, CNPJ nº 05.815.635/0001-60, com sede na AV JOSÉ BONIFÁCIO, 93, DOS NOVAIS, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.088-560, neste ato representado por JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO, portador do CPF nº 918.747.854-49, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 00132/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA, PARAÍBA, consoante solicitado pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana e possibilidade legal, conforme acordo firmado em as partes com previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1012.2159 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMOB
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se o presente aditivo de prazo é necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SEMOB-SR. Tal medida assegura o funcionamento eficaz da fiscalização de trânsito e a mobilidade urbana no município de Santa Rita. A manutenção em tempo hábil evita riscos operacionais e não compromete as metas fiscais. Há interesse público envolvido, pois o serviço garante segurança e ordem no trânsito.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 00132/2021, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Marcos Antônio da Silva
SUPERINTENDENTE DA SEMOB - P.M.S.R.
CPF: 300.465.224-34

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). SÉRGIO BEZERRA XAVIER, portador(a) do CPF 044.091.394-28, com lotação fixada na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita - PB.

7.2. O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). JOSINEIDE DUARTE, portador(a) do CPF 010.949.994-82, com lotação na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

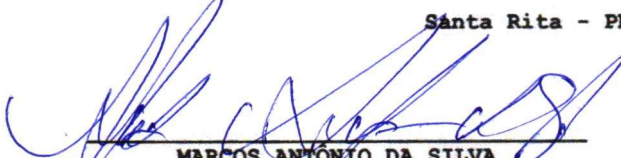
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

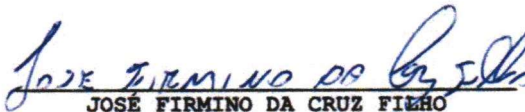
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 16 de abril de 2025.


MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SEMOB-SR
CONTRATANTE

Marcos Antônio da Silva
SUPERINTENDENTE DA SEMOB - P.M.S.R
CPF: 300.456.224-34


JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO
CNPJ: 05.815.635/0001-60
CONTRATADA



Testemunhas:

1º) _____ 2º) _____